

## Artigo 3.º

[...]

1 — A coordenação, representação e gestão do Julgado de Paz compete ao juiz de paz que para o efeito for designado pelo Conselho dos Julgados de Paz.

2 — Nas ausências e impedimentos do juiz de paz coordenador, este é substituído pelo que, de entre os restantes juizes de paz, o Conselho dos Julgados de Paz definir como sendo aquele que se encontra em melhores condições para assegurar a substituição daquele.»

## Artigo 2.º

## Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*, em 24 de setembro de 2015.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

## Portaria n.º 335/2015

de 6 de outubro

A Portaria n.º 212/2014, de 14 de outubro, define o regime de produção e comércio dos vinhos e produtos vitivinícolas com direito à denominação de origem (DO) «Bairrada», permitindo o alargamento a novos produtos e a harmonização em relação ao regime a aplicar para a produção e comércio dos produtos com denominação de origem «Bairrada», assim como a atualização da lista de castas da região.

Importa, agora, complementar algumas normas técnicas, nomeadamente no que se refere à data de colheita e à lista de castas e sua especificidade, de modo a que os produtos com direito à DO «Bairrada» mantenham a sua qualidade e características.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Agricultura, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 212/2004, de 23 de agosto, e no uso das competências delegadas pelo Despacho 12256-A/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 3 de outubro, o seguinte:

## Artigo 1.º

## Objeto

A presente portaria procede à primeira alteração da Portaria n.º 212/2014, de 14 de outubro, que define o regime de produção e comércio dos vinhos e produtos vitivinícolas com direito à denominação de origem (DO) «Bairrada».

## Artigo 2.º

## Alteração à Portaria n.º 212/2014, de 14 de outubro

O artigo 14.º e o Anexo II a que se refere o artigo 6.º da Portaria n.º 212/2014, de 14 de outubro, passam a ter a seguinte redação:

## «Artigo 14.º

[...]

1 — [...];

2 — [...];

3 — [...];

4 — No caso dos vinhos espumantes de qualidade, vinho licoroso, aguardente vínica e aguardente bagaceira, e nas condições previstas em Regulamento Interno, poderá ser omissa a data de colheita.

## ANEXO II

(lista de castas a que se refere o artigo 6.º)

| Código   | Nome               | Sinónimo reconhecido     | Cor |
|----------|--------------------|--------------------------|-----|
| PRT52311 | Arinto*            | Pedernã                  | B   |
| PRT52016 | Bical*             | Borrado-das-Moscas       | B   |
| PRT52412 | Cercial*           | Cercial-da-Bairrada      | B   |
| PRT53511 | Chardonnay         |                          | B   |
| PRT52810 | Fernão-Pires*      | Maria-Gomes              | B   |
| PRT51713 | Pinot-Blanc        |                          | B   |
| PRT52011 | Rabo-de-Ovelha*    |                          | B   |
| PRT53211 | Sauvignon          | Sauvignon-Blanc          | B   |
| PRT51011 | Sercialinho        |                          | B   |
| PRT50317 | Verdelho           |                          | B   |
| PRT40807 | Viognier           |                          | B   |
| PRT52003 | Alfrocheiro*       | Tinta-Bastardinha        | T   |
| PRT52603 | Aragonez           | Tinta-Roriz, Tempranillo | T   |
| PRT52606 | Baga*              |                          | T   |
| PRT52803 | Bastardo           |                          | T   |
| PRT53606 | Cabernet-Sauvignon |                          | T   |
| PRT52402 | Camarate*          |                          | T   |
| PRT53106 | Castelão*          |                          | T   |
| PRT52503 | Jaen*              | Mencia                   | T   |
| PRT50518 | Merlot             |                          | T   |
| PRT54024 | Petit-Verdot       |                          | T   |
| PRT53706 | Pinot-Noir         |                          | T   |
| PRT52106 | Rufete             | Tinta-Pinheira           | T   |
| PRT41407 | Syrah              | Shiraz                   | T   |
| PRT52905 | Tinta-Barroca      |                          | T   |
| PRT53307 | Tinto-Cão          |                          | T   |
| PRT52205 | Touriga-Franca     |                          | T   |
| PRT52206 | Touriga-Nacional*  |                          | T   |

\* Castas a utilizar na elaboração de vinhos com direito à menção 'Clássico'»

O Secretário de Estado da Agricultura, *José Diogo Santiago de Albuquerque*, em 15 de setembro de 2015.

## Portaria n.º 336/2015

de 6 de outubro

Datada da década de 1970, a obra do aproveitamento hidroagrícola de Sabariz e Cabanelas, situa-se nas margens direitas dos rios Homem e Cávado, abrangendo as freguesias de Sabariz, Vila Verde e Barbudo, Loureira, Soutelo, Vila de Prado, Cabanelas e Cervães, do concelho de Vila Verde, e a freguesia de Fiscal, do concelho de Amares.

Com uma área equipada de 381 ha, o referido aproveitamento hidroagrícola beneficia 517 prédios, tendo a origem de água para rega num açude no rio Homem, que a deriva para o canal principal, cujo abastecimento é reforçado por cinco outros açudes construídos em outras tantas ribeiras da zona, e ainda por captações efetuadas no rio Cávado.

Atenta a complexidade da gestão e da conservação da obra por força da extensão e da tipologia da rede de rega, a dimensão da área equipada, o número considerável de prédios beneficiados, a abrangência significativa de território abarcado, os elevados investimentos necessários à sua reabilitação, bem como a importância socioeconómica da